



ANEXO I

Estudo Técnico Preliminar – ETP

Termo de Referência



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido, buscando a melhor solução para atendê-la, conforme estabelece o Art. 40, *caput* do Decreto Municipal nº 030102/2023, consubstanciado pela Lei Federal nº 14.133/2021.

O objetivo principal deste ETP é estudar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar sua viabilidade e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANTÔNIO NERY FILHO JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: Compõem este Estudo Técnico Preliminar, materiais de consumo enquadrados como bem comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos em conformidade com o Art. 20 da Lei nº 14.133/2021, não se enquadrando como bens de natureza luxuosa, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Uruburetama.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado nos ditames da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 030102/2023.

4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. São componentes da Comissão de Planejamento os servidores nomeados pela Portaria Nº 020122/2024 – SEGOV:

- Antônio de Pádua Coelho Costa – Presidente da Comissão
- Laira Lima dos Santos – Coordenadora da Comissão
- Maria Larissa Castro das Chagas – Secretária da Comissão

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

5.1. A aquisição de oxigênio medicinal é classificada como indispensável para atender às necessidades críticas do Hospital Municipal Dr. Antônio Nery Filho. Este insumo é essencial para a manutenção das atividades hospitalares, especialmente no tratamento de pacientes com dificuldades respiratórias e outras condições médicas que exigem suporte de oxigênio continuado. A ausência deste recurso pode comprometer seriamente a capacidade de resposta do hospital em situações de emergência, bem como o tratamento adequado de pacientes, aumentando o risco de sequelas graves ou mesmo de letalidade.

5.2. Em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Nova Lei de Licitações, a especificidade dos itens a serem contratados baseia-se em critérios técnicos e operacionais, sem a vinculação a marcas ou modelos exclusivos, permitindo assim a ampla participação de fornecedores, desde que atendam às exigências de qualidade e segurança sanitária estabelecidas. A proibição de contratação de marca ou modelo específicos, conforme o artigo 41, inciso II, coaduna com o princípio da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração.



6. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

6.1. Esta contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Uruburetama do ano de 2024, conforme preceitua o inciso II do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, em consonância com o planejamento da Administração Municipal.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

7.1 Para atender à necessidade demandada, foram analisadas diversas soluções de contratação existentes no mercado e junto a outros órgãos públicos. As principais soluções investigadas incluem:

I) Contratação direta com o fornecedor, utilizando-se de pesquisa de mercado para encontrar as melhores ofertas em termos de valores e qualidade, permitindo negociações diretas com cada fornecedor;

II) Contratação através de terceirização, onde os serviços de fornecimento dos produtos são geridos por uma empresa especializada, responsável por garantir a entrega dos produtos conforme as especificações demandadas;

III) Utilização de Atas de Registro de Preços de outros órgãos públicos, que possibilite a aquisição de oxigênio medicinal junto a fornecedores pré-qualificados com preços e termos já negociados por um ente governamental;

IV) Realização de um pregão eletrônico para registro de preços visando a seleção da proposta mais vantajosa entre os fornecedores participantes, o que promove competição e transparência ao processo de aquisição.

7.2. O fornecimento de oxigênio hospitalar envolve uma série de passos coordenados para garantir a disponibilidade contínua e segura do recurso. Inicialmente, o oxigênio é produzido industrialmente, normalmente por meio de métodos como a destilação criogênica do ar atmosférico ou a separação de oxigênio de outras substâncias. Após a produção, o oxigênio suplementar pode ser fornecido através de diferentes métodos, como cilindros de oxigênio, concentradores de oxigênio ou sistemas de tubulação de oxigênio medicinal em hospitais (rede de distribuição). Porém, dentre as soluções disponíveis no mercado, foi vislumbrada a única opção viável para a realidade local, que é a aquisição de oxigênio medicinal para abastecimento de cilindros de variados tamanhos.

7.3. Após cuidadosa avaliação, considerando ainda a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Uruburetama e dos produtos a serem adquiridos, conclui-se que a solução mais adequada para este caso é a realização de um pregão eletrônico para registro de preços. Esta modalidade é alinhada ao princípio da eficiência e ao interesse público, conforme estabelecido pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021, oportunizando a participação de um número maior de fornecedores, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e assegurando a transparência do processo de contratação.

7.4. A Motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preços - SRP para esse processo licitatório se dá pelas características do objeto (enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei), além disso, atende os critérios estabelecidos para essa modalidade conforme se regulamenta o SRP. São itens de contratações frequentes e devido a natureza do objeto não é possível definir previamente com precisão o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública. É possível calcular uma estimativa de consumo, mas não defini-la exatamente.

7.5. O pregão eletrônico permite avaliar diversas propostas, observando tanto a adequação aos requisitos técnicos e padrões de qualidade especificados, quanto a obtenção de preços competitivos. Este formato é particularmente útil quando se busca uma gama variada de potenciais fornecedores, atendendo plenamente às necessidades identificadas da Unidade demandante.

7.6. Diante das necessidades apontadas neste estudo técnico preliminar, o atendimento à solução exige a contratação de empresas especializadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Diante disso, entre as soluções disponíveis no mercado, foi vislumbrada como

Praça Soares Bulcão nº 197 – Centro – CEP: 62.650-000 – Uruburetama / Ceará

CNPJ nº 07.623.069/0001-10 / www.uruburetama.ce.gov.br / e-mail: administracao@uruburetama.ce.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



opção viável, utilização da modalidade Pregão em seu formato eletrônico para Sistema de Registro de Preços, considerando o objeto pretendido para a aquisição.

7.7. ENCAMINHAMENTO: Solução que atende a demanda.

7.8. CONCLUSÃO: A Comissão de Planejamento das Contratações, ao final dos estudos técnicos preliminares, constatou que a solução mais adequada e, portanto, a que se mostra mais viável para esta demanda, será a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando a aquisição de oxigênio medicinal para atender as demandas das Secretarias Municipais de Uruburetama.

Acrescenta-se que nos contratos celebrados pelos órgãos pesquisados, o modelo praticado para seleção do fornecedor é o menor preço oferecido, aplicado ao orçamento de referência, tendo como parâmetro a média dos preços obtido conforme Instrução Normativa nº 65/2021-SEGES e Decreto Municipal nº 030102/2023.

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Considerando-se a sua classificação em gêneros alimentícios, alguns requisitos mínimos devem ser atendidos:

- a) a(s) contratada(s) deverá(ão) entregar os produtos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando da solicitação da contratante, conforme estabelecido em Ordem de Compras, no endereço especificado no instrumento convocatório;
- b) a(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- c) nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- d) a proposta da(s) contratada(s) deverá(ão) ser redigidas em língua portuguesa digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
- e) todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, composições, tipo, fabricante, procedência e demais referências vinculam a contratada;
- f) não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;
- g) declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- h) será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor;
- i) serão exigidos os documentos relativos à regularidade Jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e declarações, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- j) as empresas deverão, quando for o caso, apresentar produto constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e regulamentos, além de atentar para as exigências da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);



k) prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data da entrega.

l) a contratada deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que é responsável por estabelecer normas e regulamentos técnicos para diversos setores, incluindo embalagens. Ela tem como objetivo promover a padronização e a segurança dos produtos.

Em síntese, as contratadas deverão obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, termo de referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme o caso.

8.2. SUBCONTRATAÇÃO: é vedada a subcontratação do objeto da contratação.

8.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: não haverá exigência da garantia da contratação dos Artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, uma vez que não poderá implicar em aumento de custos desnecessários ou mesmo causar restrição a competitividade. Ademais, essa contratação não depende grandes vultos.

8.4. Os critérios de pagamento serão pormenorizados no Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

9.1. A estimativa para a aquisição de oxigênio tem como base sua essencialidade para atender às necessidades críticas do Hospital Municipal Dr. Antônio Nery Filho. Este insumo é essencial para a manutenção das atividades hospitalares, especialmente no tratamento de pacientes com dificuldades respiratórias e outras condições médicas que exigem suporte de oxigênio continuado. A ausência deste recurso pode comprometer seriamente a capacidade de resposta do hospital em situações de emergência, bem como o tratamento adequado de pacientes, aumentando o risco de sequelas graves ou mesmo de letalidade. As quantidades estimadas seguem a perspectiva de evolução do fornecimento com base nos dados do último ano, contratações e liquidações dos itens, além do quantitativo previsto para possíveis eventualidades.

9.2. Diante disto, o planejamento quantitativo foi elaborado com base nos itens liquidados nos últimos anos, contratações anteriores e levando-se em consideração os relatórios de saldos de contratos, também do último ano, conforme tabela de quantitativos estimados descrita a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTITATIVO	UNIDADE
1	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL – 1M3	600,00	Cilindro
recarga de cilindro de oxigênio gasoso medicinal – 1m3 gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, com pureza não inferior a 99,5%			
2	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL – 7M3	1.600,00	Cilindro
recarga de cilindro de oxigênio gasoso medicinal – 7m3 gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, com pureza não inferior a 99,5%			
3	RECARGA OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL – 10M3	2.800,00	Cilindro
gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, com pureza não inferior a 99,5%			

9.2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.2.1. Os orçamentos foram realizados através de um software de gerenciamento das cotações de preços e compras governamentais para Prefeituras e diversos Órgãos Públicos, M2A Tecnologia (<https://compras.m2atecnologia.com.br/>). Através do sistema de cotações supracitado é possível realizar consulta avançada de itens em cestas de preços, obtidas através de contratações semelhantes, permitindo uma gestão eficaz e inteligente, dentre eles, os de maior destaque para

Praça Soares Bulcão nº 197 – Centro – CEP: 62.650-000 – Uruburetama / Ceará

CNPJ nº 07.623.069/0001-10 / www.uruburetama.ce.gov.br / e-mail: administracao@uruburetama.ce.gov.br



este relatório foi a utilização da média aritmética dos orçamentos, considerando a classificação do objeto e o banco de preços do último ano, já que esses preços devem ser atuais, "preços de mercado". O valor estimado global é de **R\$ 475.032,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e trinta e dois reais)**, conforme tabela abaixo e pesquisa de mercado, anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL – 1M3	600.0	Cilindro	74,00	44.400,00
RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL – 1M3 GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO: GÁS INCOLOR, COM PUREZA NÃO INFERIOR A 99,5%					
2	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL – 7M3	600.0	Cilindro	189,38	113.628,00
RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL – 7M3 GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO: GÁS INCOLOR, COM PUREZA NÃO INFERIOR A 99,5%					
3	RECARGA OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL – 10M3	1200.0	Cilindro	264,17	317.004,00
GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO: GÁS INCOLOR, COM PUREZA NÃO INFERIOR A 99,5%					

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

10.1. A solução proposta para atender à necessidade de aquisição de oxigênio medicinal destinadas a atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Antônio Nery Filho junto a Secretaria de Saúde, engloba a seleção de produtos que atendam às exigências de qualidade e que serão adquiridos através de licitação na modalidade de Pregão em seu formato Eletrônico para Registro de Preços. Com base na Lei nº 14.133/2021, que estabelece os procedimentos para licitações e contratações públicas, realizou-se um estudo detalhado considerando as alternativas disponíveis no mercado, visando identificar os itens que atendam as necessidades da Administração Pública. Além disso, levou-se em conta o atendimento aos princípios de sustentabilidade e inclusão, alinhados às melhores práticas e à jurisprudência atual.

10.2. Conforme o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e as disposições contidas no Capítulo VII, Seção I do Decreto Municipal nº 030102/2023, a estimativa de preços para a contratação foi realizada mediante pesquisa de mercado, assegurando que os valores estejam em acordo com os praticados no setor, considerando a qualidade e as especificações técnicas necessárias. A seleção dos itens priorizou, quando possível, produtos que garantam maior eficiência, economia de recursos e menor impacto ambiental, cumprindo com os requisitos de desenvolvimento nacional sustentável estipulados pelo Art. 26 desta mesma lei.

10.3. Fundamentando-se nos preceitos de análise de riscos e gestão eficiente tão enfatizados pela Lei nº 14.133/2021, foi desenvolvido um planejamento para implementação dos produtos que inclui fases de análise técnica prévia e acompanhamento pós-aquisição. Tal estratégia garante não apenas que os produtos adquiridos estejam alinhados às necessidades operacionais e aos objetivos do município de Uruburetama, mas também que haja uma garantia de adoção efetiva e de máximo aproveitamento dos recursos investidos.

10.4. Conclui-se que a solução descrita se alinha integralmente às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, oferecendo uma resposta eficaz e estratégica às necessidades identificadas, adotando práticas de mercado que garantem o melhor valor para administração pública e para a sociedade, sem negligenciar os aspectos de sustentabilidade, inclusão e inovação.



10.5. Quanto a Intenção de Registro de Preços

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação na modalidade de Pregão pelo Sistema de Registro e Preços com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

O que se vislumbra nesse caso é a dispensa do procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP) tendo em vista que o objeto, aquisição de oxigênio medicinal, é inerente a área da saúde de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Uruburetama.

A dispensa do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) encontra-se amparada no §2º do artigo 62 do Decreto Municipal nº 030102/2023, de 1º de março de 2024, e no §1º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Decreto Municipal nº 030102/2023 - Art. 62. - § 2º No procedimento público de intenção de registro de preços, constante no inciso I deste artigo, deverá ainda ser realizada comunicação específica aos demais órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Uruburetama acerca da existência do IRP, para que possam registrar sua intenção ou ser justificada a dispensa do procedimento, nos termos § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lei Federal nº 14.133 - Art. 86. - § 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

11.1. A análise para determinar o parcelamento ou não do objeto da contratação considerou todos os aspectos técnicos, econômicos e mercadológicos relevantes, conforme orienta a Lei nº 14.133/2021. Esta seção detalha as considerações feitas e as decisões tomadas nesse sentido.

Avaliação da Divisibilidade do Objeto: O objeto pretendido, consiste no fornecimento de oxigênio medicinal destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Uruburetama, foi cuidadosamente analisado quanto à sua divisibilidade. Portanto, concluiu-se que o procedimento licitatório deverá ser feito por itens, sem prejuízo dos resultados pretendidos.

Decisão pelo Parcelamento: Aplicou-se a decisão pelo parcelamento, visto que a divisibilidade do objeto se mostrou plenamente adequada sem prejuízos significantes quanto à economia de escala ou impacto nos resultados pretendidos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

12.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

13.1 Este ETP está em conformidade com as metas e objetivos previstos no planejamento orçamentário do Plano Anual de Contratações (PCA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Handwritten signature and initials.



14.1 A aquisição de oxigênio medicinal destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Uruburetama visa atender a necessidades da rede pública de saúde, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

14.2. Visa-se atingir resultados que não apenas assegurem a eficiência e eficácia das ações desenvolvidas, otimizando os recursos públicos, garantindo que toda aquisição esteja alinhada aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência delineados no Art. 5º da mencionada legislação.

14.3. O objetivo principal desta contratação é garantir o fornecimento contínuo e de qualidade de oxigênio medicinal, visando a manutenção das atividades hospitalares, especialmente no tratamento de pacientes com dificuldades respiratórias e outras condições médicas que exigem suporte de oxigênio continuado, assegurando:

I) Acesso à saúde de qualidade.

II) Redução do impacto de doenças respiratórias.

III) Fortalecimento do sistema de saúde local.

IV) Melhoria na qualidade da assistência, uma vez que, a disponibilidade de oxigênio medicinal garante que o hospital possa oferecer um cuidado de maior qualidade, atendendo às necessidades dos pacientes de forma mais completa.

14.4. Em resumo, o fornecimento de oxigênio medicinal ao Hospital Municipal de Uruburetama é uma medida essencial para garantir a saúde e o bem-estar da população. Os resultados esperados vão desde a melhoria na qualidade de vida dos pacientes até o fortalecimento do sistema de saúde local.

14.5. Esses resultados pretendidos estão alinhados aos objetivos da Lei nº 14.133/2021, que, conforme seu art. 11, busca assegurar, entre outros, a eficiência nas contratações públicas, o desenvolvimento nacional sustentável e a obtenção de proposições capazes de satisfazer as necessidades da Administração Pública com o melhor custo benefício. Portanto, através da consecução desses objetivos, espera-se que a Secretaria de Saúde do Município de Uruburetama alcance um novo nível de excelência em seus serviços na rede de saúde pública oferecidos, beneficiando diretamente a comunidade, e reafirmando o compromisso com a gestão pública eficiente e transparente.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

15.1. Para garantir a eficácia e eficiência do fornecimento, uma série de providências deverão ser adotadas pela administração pública municipal, conforme detalhado a seguir:

15.2. Realização de auditoria prévia para avaliação das condições físicas das instalações onde os produtos serão alocados, a fim de identificar necessidades adaptação ou melhorias infraestruturais para adequado armazenamento e utilização dos bens.

15.3. Desenvolvimento de um plano de gestão, incluindo processos para controle de inventário, realocação de recursos, além de estratégias para eventual descarte ambientalmente correto ou doação de itens ociosos ou obsoletos.

15.4. Implementação de um sistema informatizado para acompanhamento e fiscalização da entrega e distribuição efetiva dos produtos, assegurando transparência e permitindo avaliação constante do impacto desses recursos na melhoria do atendimento à comunidade.

15.5. Elaboração de mecanismos de comunicação eficazes para disseminação das informações relacionadas fornecimento junto aos servidores públicos, usuários da rede de saúde



pública e à comunidade em geral, fortalecendo a percepção sobre os investimentos realizados e seus benefícios.

15.6. Preparação e realização de processo licitatório, observando as diretrizes e princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, para a escolha de fornecedores que atendam às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos, garantindo a aquisição dos itens adequados às necessidades da Secretaria de Saúde.

15.7. Garantia de que todos os processos relativos à aquisição, desde a elaboração do Estudo Técnico Preliminar até a efetiva implementação dos bens, estejam alinhados com as leis orçamentárias e os planos de investimento do município, assegurando a responsabilidade fiscal e a aplicação eficiente dos recursos públicos.

15.8. Essas providências são fundamentais para que a aquisição dos produtos atenda efetivamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a elevação da qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Uruburetama.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

16.1. No contexto da prestação de cuidados de saúde, a aquisição de oxigênio hospitalar desempenha um papel crucial na garantia da vida e na recuperação dos pacientes. Contudo, é imperativo reconhecer os impactos ambientais associados a esse processo e buscar medidas para mitigá-los. A Contratada deverá adotar práticas de SUSTENTABILIDADE na execução dos fornecimentos, conforme prevê as Normas Municipais, Estaduais e Federais, naquilo que couber.

16.2. Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

16.3. Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10 e Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, Leis Estaduais e Leis Municipais, quando for o caso, no que couber;

16.4. Manter seus cilindros e peças acopladas sem bem conservados, de modo a promover o uso eficiente de oxigênio nas instalações hospitalares é essencial para reduzir o desperdício e minimizar a necessidade de oxigênio suplementar;

16.5. Manter esses cilindros em perfeito estado de conservação, evitando oxidação, logo potenciais fontes poluidoras;

16.6. Promover a adequada gestão dos resíduos resultantes do seu uso, tais como cilindros vazios, embalagens e outros materiais relacionados, dando a correta destinação desses resíduos evitando impactos ambientais e riscos à saúde pública.

16.7. A contratada deverá promover educação dos profissionais de saúde sobre as melhores práticas no uso de oxigênio, bem como pela implementação de sistemas de monitoramento para identificar e corrigir vazamentos e outras formas de desperdício

16.8. É importante que essas organizações estejam cientes das normas e recomendações específicas para o descarte de resíduos relacionados ao oxigênio medicinal, garantindo a conformidade com a legislação ambiental e sanitária.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

17.1. Esta equipe de planejamento e demandantes declaram viável esta contratação, mostrando-se tecnicamente possível e fundamentalmente necessária e essencial para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Uruburetama, garantindo o fornecimento contínuo e de qualidade de oxigênio medicinal, visando a manutenção das atividades hospitalares, especialmente no tratamento de pacientes com dificuldades respiratórias e outras condições médicas que exigem suporte de oxigênio continuado. Esta necessidade é permanente e ininterrupta, dada a importância do oxigênio medicinal para saúde e bem-estar de todos, além de ser uma medida que assegura o cumprimento de normativas relacionadas à saúde pública do município.

[Handwritten signature]



Ante o exposto, as informações trazidas neste estudo são uma junção de tudo que foi considerado para justificar a manutenção e/ou aumento na quantidade dos produtos. Analisado o alinhamento entre eles, esta equipe não vislumbra impossibilidade para a concessão.

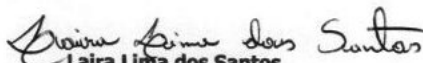
Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se para, com base neste Estudo Técnico Preliminar, a elaboração do Termo de Referência.

Uruburetama/CE, 14 de agosto de 2024.

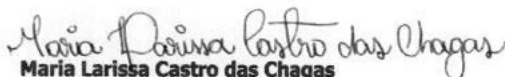
ELABORADO POR:



Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações Públicas



Laira Lima dos Santos
Coordenadora da Comissão



Maria Larissa Castro das Chagas
Secretária da Comissão



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANTÔNIO NERY FILHO JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA.

I – INTRODUÇÃO

A aquisição de oxigênio medicinal é classificada como indispensável para atender às necessidades críticas do Hospital Municipal Dr. Antônio Nery Filho. Este insumo é essencial para a manutenção das atividades hospitalares, especialmente no tratamento de pacientes com dificuldades respiratórias e outras condições médicas que exigem suporte de oxigênio continuado. A ausência deste recurso pode comprometer seriamente a capacidade de resposta do hospital em situações de emergência, bem como o tratamento adequado de pacientes, aumentando o risco de sequelas graves ou mesmo de letalidade.

Em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Nova Lei de Licitações, a especificidade dos itens a serem contratados baseia-se em critérios técnicos e operacionais, sem a vinculação a marcas ou modelos exclusivos, permitindo assim a ampla participação de fornecedores, desde que atendam às exigências de qualidade e segurança sanitária estabelecidas. A proibição de contratação de marca ou modelo específicos, conforme o artigo 41, inciso II, coaduna com o princípio da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

II – DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Descrição dos impactos:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	05
Médio	10
Alto	15

- **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/fornecimento. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
- **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/fornecimento, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
- **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/fornecimento, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

Matriz Probabilidade x Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiver na região amarela, entende-se como médio e na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

III. ÁREAS ENVOLVIDAS

Secretaria Municipal de Saúde

*Equipes da Gestão Administrativa

Comissão de Planejamento

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Setor de Licitações)

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Setor de Compras)

Praça Soares Bulcão nº 197 – Centro – CEP: 62.650-000 – Uruburetama / Ceará

CNPJ nº 07.623.069/0001-10 / www.uruburetama.ce.gov.br / e-mail: administracao@uruburetama.ce.gov.br

Handwritten signatures and initials.



IV. RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Risco 1: Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação:

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso no cumprimento do convênio entre o município e o Ministério da Saúde
- d. Classificação: Interna.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises.	Equipes da Gestão Administrativa da Secretaria Demandante
Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação	Secretaria Municipal de Saúde
Acompanhamento junto à Secretaria de Administração quanto as fases do processo.	Equipes da Gestão Administrativa da Secretaria Demandante

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Realizar Planejamento antecipado a fim de realizar a contratação pretendida em tempo suficiente.	Equipes da Gestão Administrativa da Secretaria Demandante Secretaria Municipal de Saúde

Risco 2: Falta de clareza ou erro na descrição dos objetos a serem adquiridos.

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso no processo licitatório
- d. Classificação: interna.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Realização de Estudo Técnico Preliminar acurado.	Comissão de Planejamento
Consultar contratações similares para elaborar o Estudo Técnico Preliminar.	
Consultar fornecedores durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.	
Realizar reuniões com a equipe de planejamento para debater sobre o descritivo.	

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Prestar esclarecimentos quanto à descrição do objeto.	Secretaria Municipal Demandante
Realizar a devida adequação no início da execução, em comum acordo com a CONTRATADA.	
Cancelamento ou revogação da licitação e republicação do edital.	Secretaria Municipal Demandante Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Setor de Licitações)

Risco 3: Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.



- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Aquisição com valores acima do praticado pelo mercado, cobindo a contratação mais vantajosa à Administração.
- d. Classificação: Interna.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Realização de Estudo Técnico Preliminar acurado.	Comissão de Planejamento
Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, pesquisar em bancos de preços públicos, de modo a buscar o maior número possível de fontes.	

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Revalidar a pesquisa de mercado	Secretaria Municipal de Saúde / Demandante Equipes da Gestão Administrativa da Secretaria Demandante
Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Setor de Licitações)

Risco 4: Não aprovação do termo de referência

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Não aquisição do bem.
- d. Classificação: Política, interna, jurídica e orçamentária.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Reunião com autoridades superiores para sensibilização e aprovação do Termo de Referência	Secretaria Municipal de Saúde / Demandante
Análise para possíveis adequações no Termo de Referência	Equipes da Gestão Administrativa da Secretaria Demandante

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Reunião de alinhamento para apresentação quanto reprovação do Termo de Referência.	Secretaria Municipal de Saúde / Demandante Equipes da Gestão Administrativa da Secretaria Demandante

Risco 5: Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado (ausência de recursos orçamentários ou financeiros).

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Indisponibilidade da aquisição.
- d. Classificação: Interna, orçamentária.
- e. Ações de Prevenção:

[Handwritten signature]



Ação Preventiva	Responsáveis
Reservar dotação orçamentária adequada e Realizar pré-empenho da despesa	Equipes da Gestão Administrativa da Secretaria Demandante

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Realizar Planejamento orçamentário a fim de realizar a contratação como solução pretendida.	Equipes da Gestão Administrativa da Secretaria Demandante

Risco 6: Existência de outras demandas prioritárias de contratações

- Probabilidade: Baixo
- Impacto: Baixo
- Dano: Atraso na efetivação da aquisição e consequentemente vencimento prazo do convenio
- Classificação: Interna.
- Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Definir o cronograma de trabalho com todos os responsáveis envolvidos	Secretaria Municipal de Saúde / Demandante

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Repriorizar atividades	Secretaria Municipal de Saúde / Demandante

Risco 7: Recusa da vencedora em assinar o contrato

- Probabilidade: Médio
- Impacto: Baixo
- Dano: Atraso na efetivação da aquisição.
- Classificação: Externa
- Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo comparativo realizado e de forma a atender às reais necessidades com preços e prazos factíveis e que atenda às necessidades da Administração.	Comissão de Planejamento

6. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Setor de Licitações)
Abrir processo de sanção.	Secretaria Municipal Demandante

Risco 8: Proposta do pregão com valor superior ao estimado

- Probabilidade: Baixo
- Impacto: Médio
- Dano: Licitação fracassada
- Classificação: Interna e Externa
- Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis

Handwritten signature and initials



Acompanhar as apresentações de propostas e analisar a planilha da licitante.	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Setor de Licitações)
Elaborar de forma precisa o valor de referência, por meio de consulta a uma ampla fonte de dados.	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Setor de Compras)

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Desclassificar empresa em caso de proposta acima do valor estimado.	Agente de Contratação/Pregoeiro
Negociar o valor com as licitantes	Agente de Contratação/Pregoeiro
Analisar a participação e disputa de lances do pregão e a viabilidade do melhor valor obtido em relação ao máximo valor aceitável.	Agente de Contratação/Pregoeiro

Risco 09: Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado

- Probabilidade: Médio
- Impacto: Médio
- Dano: Licitação fracassada
- Classificação: Interna e Externa
- Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhamento das apresentações de propostas.	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Setor de Licitações)
Realizar análise crítica dos preços propostos. Realizar ampla pesquisa de mercado analisar o risco de falha na execução do contrato por oferecimento de preços inexequíveis	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Setor de Licitações)

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Promover abertura de diligência solicitando que a empresa comprove a exequibilidade dos preços propostos.	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Setor de Licitações)
Desclassificar empresa caso haja comprovação da inexequibilidade dos preços.	
Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato.	

Risco 10: Apresentação de recurso

- Probabilidade: baixo
- Impacto: Médio
- Dano: Atraso na contratação
- Classificação: Interna e Externa
- Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Realizar adequada instrução processual.	Equipes da Gestão Administrativa da Secretaria Demandante Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Setor de Licitações)
Realizar boa condução do certame.	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Setor de Licitações)



f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Reabrir o certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos.	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Setor de Licitações)

Risco 11: Atraso na entrega do produto devido subcontratação

- a. Probabilidade: baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso no recebimento do objeto e consequentemente a falta deste.
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do instrumento de contrato	Fiscais e gestor do contrato ou instrumento equivalente
Prever no Termo de Referência a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato.	

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Notificar imediatamente à empresa para cumprimento do contrato.	Fiscais e gestor do contrato ou instrumento equivalente
Aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato.	Secretaria Municipal Demandante

Risco 12: Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do instrumento contratual.

- Probabilidade: Baixo
- Impacto: Médio
- Dano: Atraso na entrega do produto; baixa qualidade do produto; não Atendimento das especificações
- Classificação: Interna
- Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Manter substitutos, recrutar e capacitar novos integrantes.	Secretaria Municipal Demandante

- Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Redistribuição de atividades entre servidores e priorização de demanda.	Secretaria Municipal Demandante

Risco 13: Qualificação insuficiente dos fiscais do instrumento contratual

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso e/ou baixa qualidade na entrega do produto;
- d. Classificação: Interna
- e. Ações de Prevenção:

Handwritten signature and initials



Ação Preventiva	Responsáveis
Indicar servidores qualificados	Secretaria Municipal Demandante
Prover treinamento aos servidores que serão indicados	

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Convocação de apoio por meio de profissionais técnicos competentes para prover orientação /treinamento aos servidores indicados.	Secretaria Municipal Demandante

Risco 14: Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada

Probabilidade: Médio
Impacto: Alto
Dano: não aceitação do objeto.
Classificação: Externa
Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais.	Equipes da Gestão Administrativa da Secretaria Demandante

Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência	Fiscal e gestor do contrato
No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada	Secretaria Municipal Demandante Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Setor de Licitações)

Risco 15: Inadimplência fiscal e tributária pela contratada

a. Probabilidade: Baixo
b. Impacto: Baixo
c. Dano: Irregularidade da Contratada; atraso na prestação do serviço; rescisão do contrato; potencial criação de passivo trabalhista para a administração.
d. Classificação: Interna e jurídica
e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada	Equipes da Gestão Administrativa da Secretaria Demandante
Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.	Fiscal e gestor do contrato

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Suspensão do pagamento até a regularização fiscal.	Equipes da Gestão Administrativa da Secretaria Demandante



Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas.

Equipes da Gestão Administrativa da Secretaria Demandante

Risco 16: Empresa vencedora do certame não conseguir entregar o item conforme valor proposto

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Atraso na prestação de serviço de Patrulha Agrícola
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:


Ação Preventiva	Responsáveis
Apresentar valor compatível com o objeto, dentro dos valores mensurados no mercado atual de trabalho.	Equipes da Gestão Administrativa da Secretaria Demandante Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Setor de Compras)
Realizar pesquisa de insumos e equipamentos com valor acessível e que atenda a Administração Pública para prestação de serviço com qualidade.	Equipes da Gestão Administrativa da Secretaria Demandante Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Setor de Compras)

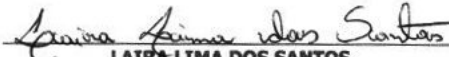
f. Ação de Contingência:


Ação de Contingência	Responsáveis
Suspensão do pagamento até a regularização fiscal.	Equipes da Gestão Administrativa da Secretaria Demandante
Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas.	Equipes da Gestão Administrativa da Secretaria Demandante
Abertura de processo sancionatório	Secretaria Municipal Demandante Equipes da Gestão Administrativa da Secretaria Demandante

Uruburetama/CE, 14 de agosto de 2024

ELABORADO POR:


ANTÔNIO DE PÁDUA COELHO COSTA
Presidente da Comissão


LAIRA LIMA DOS SANTOS
Coordenadora da Comissão


MARIA LARISSA CASTRO DAS CHAGAS
Secretária da Comissão



RELAÇÃO DE RISCOS

ID	RISCO	P - Probabilidade	I - Impacto	NÍVEL DE RISCO (PxI)	CLASSIFICAÇÃO
01	Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação.	5	10	50	BAIXO
02	Falta de clareza ou erro na descrição dos objetos a serem adquiridos.	10	10	100	MÉDIO
03	Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.	5	10	50	BAIXO
04	Não aprovação do termo de referência.	5	10	50	BAIXO
05	Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado (ausência de recursos orçamentários ou financeiros).	10	15	150	ALTO
06	Existência de outras demandas prioritárias de contratações.	5	5	25	BAIXO
07	Recusa da vencedora em assinar o contrato.	5	10	50	BAIXO
08	Proposta do pregão com valor superior ao estimado.	5	10	50	BAIXO
09	Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado.	10	10	100	MÉDIO
10	Apresentação de recurso.	5	10	50	MÉDIO
11	Atraso na entrega do produto devido a subcontratação.	5	10	50	MÉDIO
12	Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do instrumento contratual.	5	10	50	BAIXO
13	Qualificação insuficiente dos fiscais do instrumento contratual.	5	10	50	BAIXO
14	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada.	10	15	150	ALTO
15	Inadimplência fiscal e tributária pela contratada.	5	5	25	BAIXO
16	Empresa vencedora do certame não conseguir entregar o item conforme valor proposto.	10	15	150	ALTO

mm Sousa